



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022

EDITAL 01/2022 – ABERTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a **Lei Municipal nº 815/2022, TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022**, visando contratações temporárias para exercer as funções de: **Servente de Serviços Gerais – 40h**, de acordo com as normas instituídas neste Edital, sob o Regime Especial de Direito Administrativo, de servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, para as funções a seguir relacionadas, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

CAPÍTULO I

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS.

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 003/2022, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover funções no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 815/2022.

1.2 - Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

1.3 – Este PSS consistirá em **PROVA DE TÍTULOS referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme especificado nos itens 4.1, 4.2 e 4.3.**

1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Tabela. 1.6 - Quadro de vagas:

QUADRO I – PROFISSIONAIS HABILITADOS						
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS PCD	VENCIMENTO MENSAL	HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVA
Servente de Serviços Gerais	01 + CR*	40 horas	*	R\$ 1.212,00	Ensino fundamental incompleto até a 4ª série	Títulos

* *Cadastro de Reserva*

1.7 – O valor dos vencimentos constantes na tabela acima referem-se ao piso salarial dos servidores municipais, não havendo acréscimo nos vencimentos referentes a progressão de escolaridade.

1.8 – As vagas do quadro acima compreendem vagas de contratação imediata, assim como cadastro de reserva que poderão ser preenchidas no decorrer dos anos de 2022 e 2023, podendo o processo seletivo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da municipalidade.

1.9 - O Contrato terá prazo de validade de acordo com a necessidade do Ente Público com prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja a necessidade de prorrogação.

1.10 - Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- Inscrição na modalidade presencial do candidato com entrega dos Títulos;
- Homologação Preliminar das Inscrições;
- Período para interposição de Recurso;
- Classificação Provisória;
- Período para interposição de Recurso;
- Homologação da Classificação Final;

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, devendo ser protocolado no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

1.12 - DAS VAGAS DESTINADAS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.12.1 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criado durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

1.12.2 - Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



1.12.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.12.4 - Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como anexar no ato de sua inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitidos nos últimos 12 meses.

1.13 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

1.13.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para o cargo estabelecido neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

1.13.2 - Candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

1.13.3 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos cargos com número de vagas superior a 05 (cinco).

1.13.4 - Para concorrer às vagas reservadas candidato deverá:

a) Indicar na Ficha de Inscrição esta condição;

b) Imprimir e preencher a Autodeclaração para Afrodescendente – Anexo VIII deste Edital;

1.13.4.1 - A autodeclaração somente terá validade se enviado, no momento da inscrição.

1.13.5 - O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 1.13.4 deste Edital impedirá que concorra às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

1.13.6 - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

1.13.7 - O afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.13.8 - Caso seja detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 1.13.4, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, ainda, à pena disciplinar de demissão, se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorreu e à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes, conforme os incisos I e II, do art. 5º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.



1.13.9 - Na inexistência de candidatos aptos a preencher as vagas destinadas a afrodescendentes, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da lista final após a homologação prevista deste Edital.

1.13.10 - Os candidatos afrodescendentes que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderão concorrer às vagas reservadas de Afrodescendente, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

CAPÍTULO II

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação sito Avenida Francisco Perondi, centro, nº 400, Flor da Serra do Sul, entre os dias 06/09/2022 a 20/09/2022.

2.1.1 – A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;

2.2- São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da convocação;

2.2.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.2.6 - O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas no item 2.2.2 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3 - Documentos para inscrição e comprovação de Títulos:

2.3.1- Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

2.3.2- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou certidão de declaração eleitoral a qual pode ser extraída no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.3– Cópia do CPF- Cadastro de Pessoa Física (isento no caso de apresentação do CPF junto com os documentos descritos no item 2.3.1);

2.3.4– Cópia documento de quitação militar (para candidatos do sexo masculino);

2.3.5 – Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovação de tempo de serviço realizado na iniciativa privada ou pública na área específica deste edital

2.3.6 - Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar e/ou certificado de conclusão de ensino fundamental séries iniciais e/ou finais, Ensino Médio ou Técnico);



2.3.7 – Comprovante de Matrícula ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior (qualquer área);

2.3.8 - Atestado de comprovação do tempo de serviço expresso em anos, meses e dias se trabalho foi desenvolvido em Órgão Público;

2.3.9 – Declaração de que não sofreu processo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos emitidas pelo próprio candidato e que não recebe benefício previdenciário pago pelo RGPS ou por RPPS de qualquer das esferas (ANEXO IV);

2.3.10 – Ficha de Inscrição preenchida com letra legível e devidamente assinada;

2.4 – Para inscrever-se o candidato deverá atender ao que segue:

2.4.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;

2.4.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes no item 2.3, para então receber o comprovante de inscrição;

2.4.3 - As cópias dos documentos constantes no item 2.3 e 2.4 deverão estar autenticadas em cartório, ou apresentadas cópias simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da inscrição.

2.4.4 – Os documentos referentes ao item 2.3 e 2.4 deverão ser entregues em envelope único a ser lacrado no momento da inscrição;

2.4.5 – O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada dentro do envelope único será desclassificado.

2.4.6 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal, sendo publicado Edital específico referente à **Homologação Provisória no dia 22/09/2022**, o qual será divulgado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

3.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo até as 15h00 do dia 26/09/2022, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul –PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



3.3 Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente ser protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, localizado na Rua João Arisi, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul-PR até as 15h00.

3.4 – O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições, bem como a classificação provisória será publicado no dia 27/09/2022, no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

4.1.1 – A pontuação atribuída a Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada Cargo, no Anexo II deste Edital.

4.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

4.2.1 - É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **01/09/2012 a 30/08/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, até o limite de 10 (dez) pontos, sendo um ponto para cada ano trabalhado.

4.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

4.2.3 - O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.

4.2.4 - Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos e não poderão ser informados.

4.2.5 – Os atestados de comprovação do tempo de serviço devem estar expressos em anos, meses e dias.

4.2.6 - A pontuação será computada conforme o Anexo II deste edital.

4.3 - Aperfeiçoamento Profissional

4.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos – Anexo II deste Edital.

4.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e apresentados no ato da inscrição, conforme previsto no Item 2.3 deste Edital.

4.3.3 - O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, ou não atender às exigências mínimas será excluído do processo seletivo simplificado.



CAPÍTULO V

5. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.

5.1 - A Classificação Provisória dos candidatos será divulgada no dia 27/09/2022 por meio de Edital específico, a ser publicado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

5.2 - A classificação será emitida em listas individualizadas para cada cargo.

5.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos.

5.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) Maior escolaridade;
- b) Maior tempo de serviço;
- c) Maior idade.

5.5 - Será excluído o candidato que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

6. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

6.2 - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

6.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

6.4 - O Recurso deverá ser endereçado à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul –PR, e protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, até às 15h00 do dia 29/09/2022.

6.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados ou protocolizados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

6.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS, questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

6.7 - Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de **Portaria Nº 284/2022**, emitida pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, que emitirá Parecer Conclusivo.

6.8 - Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem com a Classificação Final, qual será publicada no dia 30/09/2022 no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço:



<http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma estabelecido no Item 8 deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 – A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, ampla concorrência, dos portadores de deficiência e dos candidatos afrodescendentes, de acordo com a necessidade da administração municipal, será realizada por meio de edital, a ser previamente publicado no “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

7.1.1 – O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento;

7.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência, ou não comparecer a Prefeitura Municipal para apresentação da documentação necessária para a contratação no prazo de 07 (sete) dias corridos após a publicação da convocação.

7.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 7.4 deste Edital;

d) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (Anexo III);

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

g) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

h) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.

7.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos, ou ainda, que possua processo crime em seu desfavor, mesmo que não possua sentença com trânsito em julgado quando se tratar de crimes contra criança e adolescentes;

c) Demitido do Serviço Público, após Processo Administrativo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- d) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
- e) Demissão por justa causa pelo Município de Flor da Serra do Sul nos últimos dois anos;
- f) Com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

7.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço atual;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
- h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral;
- j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;
- k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
- n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

7.5 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não puder assumir a vaga por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, mediante requerimento formulado pelo candidato, uma única vez.

7.6 - Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

7.7 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.



CAPÍTULO VII

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições na Secretaria Municipal de Educação. Avenida Francisco Perondi, 400, Centro - Flor da Serra do Sul	06/09/2022 a 20/09/2022	Inscrição presencial até as 17h00min do dia 20/09/2022
Publicação do Resultado preliminar da homologação das inscrições	22/09/2022	Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso da homologação	Até às 15hrs do dia 26/09/2022	Mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, localizado na Rua João Arisi, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul-PR
Publicação resultado dos Recursos acerca das Inscrições não Homologadas	27/09/2022	Até as 17h00
Publicação da Classificação Provisória/site Prefeitura Municipal	27/09/2022	Até as 17h00
Prazo para o candidato interpor recurso acerca da Classificação Provisória	Até às 15hrs do dia 29/09/2022	Mediante protocolo junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, localizado na Rua João Arisi, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul-PR
Publicação Resultado dos Recursos	30/09/2022	Até as 17h00
Divulgação da Homologação do Resultado Final/site Prefeitura Municipal.	30/09/2022	Até as 17h00

CAPÍTULO VIII

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor da Serra do Sul-PR.

9.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o Setor de Recursos Humanos do Município.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



9.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua exoneração.

9.4 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão nomeada para este fim.

9.5 – As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nas edições do “Jornal Tribuna Regional”, Diário Eletrônico da AMP e página eletrônica do Município, em “concursos públicos” no endereço: <http://www.fssul.pr.gov.br/> e no mural da Prefeitura Municipal.

Publique-se, afixe-se nos locais de costume.

Flor da Serra do Sul/PR, em 31 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO	
() - Servente de Serviços Gerais – 40 horas	
Nome Completo:	
() Me declaro Afrodescendente	
() Me declaro portador de Deficiência	
RG:	CPF:
Sexo:	Data Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Estado civil:	Nº de filhos:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	

Assinatura do candidato	



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO II (SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO)

**ETAPA SOBRE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO DE PESSOAL**

TABELA 1 – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Pré-requisitos – Ensino Fundamental I (Séries Iniciais).

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (Pontos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE – ITEM OBRIGATÓRIO Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I (Séries Iniciais).	10	10
a) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado no curso Ensino Fundamental II (Séries Finais).	04	04
b) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II (Séries Finais).	08	08
c) Declaração de Matrícula e Frequência Escolar, comprovando que o candidato está devidamente matriculado em curso de Ensino Médio.	10	10
d) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	15	15
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Declaração de Matrícula e Frequência em Curso Superior de Graduação	18	18
b) Diploma de Curso Superior de Graduação	25	25
Tempo de experiência na área de Serviços Gerais:	1,0 por ano	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	100,0



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO Nº III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
RG UF CPF
Data de nascimento:/...../..... Sexo:
Função pretendida: () - Servente de Serviços Gerais – 40 horas
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se: () APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e mental. () INAPTO para exercer a função de
No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na semana de gestação. Local: Data:/...../ 2022 Médico examinador Assinatura e carimbo/CRM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, RG
nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:, de de 2022

.....

Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Eu,, abaixo assinado(a), (nacionalidade) (estado civil), portador(a) de RG nº e CPF nº, em atendimento ao Item 2.3.9, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, bem como declaro comprovar mediante declaração não estar readaptado definitivo, ou recebendo qualquer benefício por incapacidade laborativa (auxílio doença, aposentadoria por invalidez).

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

....., de de 2022.

ASSINATURA:

RG:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____ RG n.º
_____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da
minha classificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS N° 003/2022
regulamentado pelo EDITAL N.º 001/2022.

....., de de 2022.

ASSINATURA:

RG:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____ RG nº _____ - _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

MUNICÍPIO: _____ CEP: _____ - _____

FONE: () _____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo
Comissionado

SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____

DATA DE ADMISSÃO: ___/___/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã () das _____ às _____ Tarde () das _____ às _____ Noite () das _____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:

ÓRGÃO: _____ FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL ()

DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: () Estatutário () CLT () Contrato Temporário () Cargo
Comissionado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



SITUAÇÃO: () Ativo () inativo () outros _____

DATA DE ADMISSÃO: ____ / ____ / ____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: ____ horas

HORÁRIO DE TRABALHO:

Manhã () das ____ às ____ Tarde () das ____ às ____ Noite () das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:

Faço _____ opção _____ pelo(s)
cargo(s); _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Declarante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Eu, _____ portador (a)
do RG n.º _____, CPF n.º _____ inscrito (a) para a
função de _____ apresento recurso junto à Comissão
Permanente de Seleção contra o resultado
_____. Os argumentos com os quais
contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se necessário):

Flor da Serra do Sul/PR, _____ de _____ de 2022.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, Sr(a) _____ DECLARO ser afrodescendente, sob as penas da lei, e estou ciente que se acaso verifique-se má fé de minha parte, à qualquer momento, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e poderei sofrer as penalidades previstas na legislação em vigor.

OBS: Caso verifique a má fé do interessado, na apresentação dos documentos comprobatórios para a Inscrição em Condição Especial, o candidato será automaticamente eliminado do certame, independentemente da fase em que se encontrar, podendo, inclusive, ser excluído da classificação ou ainda ter anulada a sua nomeação caso seja constatada irregularidade neste sentido após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Flor da Serra do Sul/PR, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____